

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/PROGEP/UFR

**Edital PROGEP/UFR nº 03, de 11 de maio de 2022.**

 **Processo seletivo para estágio curricular não obrigatório remunerado**

A Universidade Federal de Rondonópolis nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Instrução Normativa do Ministério da Economia n° 213 de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas, abertas em fluxo contínuo, conforme necessidade da instituição, para estágio remunerado de nível superior na modalidade estágio de graduação - **tipo** **estágio curricular não obrigatório remunerado (Presencial)**.

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Poderá participar do processo seletivo o estudante que:

**1.1.1** Estiver regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, com frequência efetiva em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, com conteúdo programático relacionado às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio oferecido no qual o candidato se inscrever;

**1.1.2** Estar cursando curso de graduação, conforme cursos listados/afins ao item 1.7;

**1.1.3** Ter concluído, no mínimo, até a data da inscrição, o 4º semestre letivo;

**1.1.4** Ou restar no mínimo um ano para o encerramento da graduação;

**1.1.5** Não ter mantido vínculo de estágio remunerado por período igual ou superior a um ano na Universidade Federal de Rondonópolis, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência;

**1.1.6** Não for ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios;

**1.1.7** Não for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

**1.1.8** Se for estrangeiro, apresentar, se aprovado, visto de permanência no país;

**1.1.9** Não ter sofrido exoneração a bem do serviço público;

**1.2** O valor da bolsa-auxílio será de R$ 1.125,69 (Mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) quando a carga horária do contrato totalizar 30 horas semanais;

**1.3** O valor da bolsa-auxílio será de R$ 787,98 (Setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) quando a carga horária do contrato totalizar 20 horas semanais;

**1.4** O valor do auxílio transporte corresponderá a R$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado (de modo presencial).

**1.4.1** O auxílio-transporte será pago juntamente com a bolsa auxílio.

**1.4.2** Será descontado do auxílio transporte o valor referente aos períodos de recesso, feriados e falta (justificada ou não).

**1.5** O estágio não contempla outros benefícios, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.

**1.6** A carga horária (CH) de estágio será de **4 (quatro) horas diárias**, **totalizando 20 (vinte) horas semanais** ou de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala diária e de modo que não prejudique o turno de estudos do estagiário.

**1.6.1** A opção contratual de carga horária de 20 ou 30 horas será feita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da Universidade Federal de Rondonópolis considerando o plano de atividades do campo de estágio ofertado.

**1.7** Nesse edital estão sendo ofertadas vagas, cujo preenchimento se dará apenas conforme necessidade dos seguintes campos de estágio.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Quantidade de vagas** | **CH semanal** | **Campo de Estágio** | **Graduação com Plano de Estágio compatível** |
| 01 | 20 h  | Estágio em Infraestrutura/SINFRA/UFR/ área de engenharia | Engenharia Mecânica  |

**1.8** Este edital conta com o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| Atividade | Data |
| Publicação do Edital | 11/05/2022 |
| Período de solicitação de impugnação do edital | 12/05/2022 |
| Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver) | 13/05/2022  |
| Período de inscrição  | 16/05/2022 à 18/05/2022 |
| Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas | 19/05/2022 |
| Interposição de recurso, via SEI, contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas até as 17 horas | 20/05/2022 |
| Divulgação do resultado de recurso contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas (se houver) | 23/05/2022 |
| Período de avaliação dos candidatos | 24/05/2022 a 25/05/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | 26/05/2022 |
| Interposição de recursos, via SEI, contra o resultado preliminar até as 17 horas | 27/05/2022 |
| Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver) | 30/05/2022 |
| Divulgação do resultado | 31/05/2022 |
| Período para apresentação de documentação complementar para contratação conforme item 2.3.7. | 01/06/2022 a 02/06/2022 |
| Data prevista para início da vigência do Termo de Estágio para candidatos aprovados | 03/06/2022 |

**1.9** O edital será publicado em11/05/2022 e cabe impugnação deste edital até dia12/05/2022.

**1.10** Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver) ocorrerá no dia 13/05/2022.

**2 INSCRIÇÕES**

**2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implica no conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste edital.

**2.2** As inscrições serão recebidas no período de 16/05/2022 à 18/05/2022**,** somente por meio do link de inscrição <https://forms.gle/e2RXae7DBn1itS7J8> .Siga todas as instruções do link de inscrição e do edital para o correto preenchimento.

**2.2.1** Os inscritos receberão e-mail de confirmação de recebimento da inscrição ao enviar sua inscrição e documentos em anexo.

**2.3** Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá depositar todos os documentos solicitados no link mencionado, em arquivos separados, em PDF, nomeado cada qual, no seguinte formato ***seu\_nome\_completo\_e\_nome do documento\_abaixo*.pdf**

**2.3.1** Formulário de Inscrição devidamente peenchido, salvo em PDF e depositado no link de inscrição, conforme Anexo 1.

**2.3.2** Comprovante de matrícula em instituição de nível superior de graduação reconhecida pelo MEC;

**2.3.3** Histórico Escolar contendo a data ou período de ingresso no curso;

**2.3.4** Documento de identificação pessoal (preferencialmente RG) com foto e data de nascimento;

**2.3.5** Autodeclaração de preto ou pardo ou indígena (obrigatória APENAS para aqueles que assinalarem a opção inscrição nas AÇÕES AFIRMATIVAS);

**2.3.5.1** Ao assinalar a inscrição em alguma condicionalidade das Ações Afirmativas, ainda assim o candidato permanece concorrendo em ampla concorrência e seu desempenho final será listado onde obtiver melhor classificação.

**2.3.8.** **Caso seja aprovado**, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação, sob pena de sua contratação não ser efetivada:

a) Certidão de quitação eleitoral;

b) Comprovante de endereço atualizado;

c) Comprovante de conta corrente devendo conter os dados da conta para recebimento do benefício (não pode ser conta poupança nem conta em banco digital – se for conta do Banco Caixa Econômica Federal tem que ser conta salário);

d) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

e) Para candidatos de origem estrangeira, deverá apresentar o Visto de Permanência no país;

 f) Matriz/Grade de disciplinas do curso;

 g)Para candidatos deficientes, deverá apresentar Laudo médico comprobatório conforme especificações do item 3.3 e 3.3.1;

**2.4** A inscrição que não atender aos requisitos deste edital, será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

**2.5** A Comissão de Avaliação poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios das informações do currículo a qualquer momento do processo seletivo.

**2.6** Ao se inscrever, o candidato deverá atender a todos os comandos do processo de inscrição dispostos no link de inscrição.

**2.7** Em caso de inscrição duplicada, será considerada sempre a última inscrição realizada.

**2.8** As inscrições serão gratuitas.

**2.9** Será aceita uma inscrição por candidato em apenas uma das áreas ofertadas e que estiver relacionada com seu curso de graduação.

**2.10** As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**2.11** No formulário de inscrição, em “nome completo” o candidato deverá informar seu nome civil de acordo com documento oficial de identificação. Em campo específico, poderá apontar seu nome social.

**2.12** O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (Formalização do Termo de compromisso de estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

**2.13** A Universidade Federal de Rondonópolis poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de informações inverídicas.

**2.14** Não caberá recurso em caso de falhas na solicitação de inscrição, não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação ou falta de energia ou internet.

**2.14.1** Toda a referência ao horário considerará o fuso horário do Estado de Mato Grosso.

**2.14.2** Em caso de dúvidas, cabe ao candidato entrar em contato com PROGEP/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, por meio do link <https://forms.gle/BZnLbRyeFBJd9oKA6>

**2.14.3** Antes de registrar sua dúvida, o candidato deve certificar-se de que realizou a leitura de todo o edital. Geralmente o edital elucida todas as dúvidas. Provavelmente, a resposta à dúvida conterá uma citação do Edital. Dúvidas registradas nas últimas 12 horas antes de encerrar o período de inscrição não serão respondidas. As dúvidas serão respondidas em até 48 horas.

**2.15** O deferimento das inscrições será publicado em 19/05/2022.

**2.15.1** Contra o resultado do deferimento ou indeferimento poderá ser interposto recurso no dia 20/05/2022 desde que observado os itens 2.4 e 2.14.

**3 AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1** Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, nos termos do inciso I, § 4º, art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. § 2º - Sobre o número efetivo de estagiários contratados pelo órgão ou entidade, aplicam-se os seguintes percentuais: I - 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e II - 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

**3.2** O candidato com deficiência terá a inscrição validada quando se enquadrar nas hipóteses do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

**3.3** O candidato com deficiência, se aprovado, deverá apresentar o laudo médico digitalizado com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O Laudo deve conter o nome do paciente e conter a assinatura e carimbo com CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.3.1** Em caso de deficiência auditiva, além do laudo médico, o candidato deverá enviar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme artigo 5º, § 1°, inciso I, alínea b do Decreto nº 5. 296, de 02 de dezembro de 2004.

**3.4** Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

**3.5** Nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.5.1** Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.5.2** O candidato autodeclarado preto ou pardo preencher a autodeclaração disponível no Anexo 2, e enviá-la pelo link de inscrição.

**3.5.3** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4** **AVALIAÇÃO**

A análise documental e avaliação do candidato será realizada por Comissão de Avaliação designada pela PROGEP/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Rondonópolis.

**4.1** A análise das inscrições quanto à **documentação** será:

**4.1.1** Habilitante ou eliminatória, dependendo se:

(a) o candidato apresenta ou não TODOS os documentos solicitados para a inscrição;

(b) se os documentos estão aptos.

**4.1.2** Se o candidato não for habilitado, não prosperará sua avaliação, sendo INDEFERIDA sua inscrição;

**4.2** O processo de avaliação do candidato é classificatório e se dará por meio da análise do **Histórico Escolar** e **Entrevista**.

**4.2.1**A análise do**histórico escolar**levantará o COEFICIENTE DE RENDIMENTO expresso ou apurado no Histórico Escolar e classificará os 10 candidatos com os maiores coeficientes. Portanto, apenas (ou até) 10 candidatos serão convocados para entrevista.

**4.2.1.1** No link de inscrição será solicitado o registro do COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR, que deve ser anotado incluindo casas decimais, se houver. Caso não apareça no Histórico Escolar o coeficiente de rendimento, o candidato deve calculá-lo por meio de média aritmética simples. Para calcular a média, deve-se somar a nota de todas as disciplinas em que foi aprovado e dividir a soma pela quantidade de disciplinas em que foi aprovado.

**4.3** A Comissão Avaliadora proporá aos candidatos o cronograma de ENTREVISTA e avaliará os candidatos considerando a adequação do perfil de formação ao perfil da vaga de estágio, atribuindo pontuação de 0 a 100 pontos na entrevista.

**5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** O resultado preliminar, expresso em pontuação parcial (Coeficiente de Rendimento e Pontuação da Entrevista) e total (Coeficiente de Rendimento + Pontuação da Entrevista), será publicado em ordem alfabética no portal eletrônico da UFR no dia 26/05/2022.

**5.2** Contra o resultado preliminar poderá ser interposto recurso no dia 27/05/2022 desde que observado alguma irregularidade nos critérios de avaliação dispostos no item 4.

**5.3** Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver) ocorrerá no dia 30/05/2022.

**5.4** No dia 31/05/2022 será divulgado o Resultado com a aprovação e a classificação dos candidatos, do seguinte modo:

**5.4.1** Lista geral do campo de estágio, contendo todos os candidatos aprovados e classificados independentemente de inscrição nas Ações Afirmativas;

**5.4.2** Lista dos candidatos aprovados e classificados na condicionalidade Pessoas com Deficiência por áreas do campo de estágio;

**5.4.3** Lista dos candidatos aprovados e classificados na condiconalidade Autodeclarados Preto ou Pardos ou Indígenas por áreas do campo de estágio.

**6 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

**6.1** Os candidatos aprovados/classificados na lista de pessoa com deficiência serão convocados para o preenchimento das vagas, quando a 10ª, 20ª, 30ª (e assim sucessivamente) for liberada para ocupação.

**6.1.1** Caso não tenha candidato aprovado/classificado para a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá reservada e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas em outros campos de estágio (11ª, 12ª e assim sucessivamente).

**6.1.2** Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado/classificado nesta condicionalidade ainda não ter sido convocado pela classificação da ampla concorrência.

**6.2** Os candidatos aprovados/classificados na lista de autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas serão convocados para o preenchimento das vagas reservadas, quando a 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª (e assim sucessivamente) for liberada para ocupação.

**6.2.1** Caso não tenha candidato aprovado/classificado para a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá reservada e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas em outros campos de estágio (4ª, 5ª ... 7ª, 8ª ... e assim sucessivamente).

**6.2.2 –** Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado/classificado nesta condicionalidade ainda não ter sido convocado pela classificação da ampla concorrência.

**6.3** Caso não exista candidato aprovado/classificado com direito à reserva de vagas no campo de estágio onde se aloca a vaga, será convocado candidato da lista geral de Ampla Concorrência.

**6.4** Os candidatos aprovados/classificados em ampla concorrência serão convocados conforme ordem de classificação, mas considerando ou não a ocupação de vagas por candidados aprovados/classificados nas Ações Afirmativas conforme itens 5.1 e 5.2.

**6.5** O candidato inicialmente inscrito em Ações Afirmativas mas que obtiver aprovação ou classificação melhor na lista geral de Ampla Concorrência, nela permanecerá.

**6.6** A convocação dos candidatos deste edital comporá listá única de modo a atender a proporcionalidade das Ações Afirmativas, obedecendo o seguinte regramento:

1º Convocado – Ampla concorrência

2º Convocado – Ampla concorrência

3º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 5.2.1)

4º Convocado – Ampla concorrência

5º Convocado – Ampla concorrência

6º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 5.2.1)

7º Convocado – Ampla concorrência

8º Convocado – Ampla concorrência

6º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 5.2.1)

10º Convocado – Ações Afirmativas - pessoa com deficiência (Atentar-se para item 5.1.1)

**6.7** Caso o candidato não tenha interesse em sua contratação, deverá declarar sua desistência da vaga e portanto, sua desclassificação, mediante formalização realizada por meio do SEI e encaminhada para a unidade PROGEP/DDP.

**7 FLUXO CONTÍNUO DE VAGAS**

**7.1** Todos os candidatos classificados poderão serconvidados a manifestar interesse pela vaga a qualquer tempo, desde que surja nova vaga na área.

**8 - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**8.1** A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será realizada em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**8.2** Será de responsabilidade do estagiário os trâmites para as assinaturas junto às partes competentes.

**8.3** A contratação e a vigência estão sujeitas às normativas da instituição, respeitando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inscrição no presente processo seletivo autoriza a Universidade Federal de Rondonópolis a se utilizar dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para os quais foram fornecidos e conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853, de 2019.

**9.2** O resultado do processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

**9.3** O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

**9.4** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para essa finalidade, as listas de classificação divulgadas.

**9.5** A UFR não se responsabiliza pelos eventuais prejuízos causados ao estudante decorrentes de *e-mail* ou telefone não atualizados ou fornecidos com erros.

**9.6** O candidato que não assinar o Termo de Compromisso de Estágio, será considerado desistente e não comporá lista de aprovados/classificados para fluxo contínuo.

**9.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**ARISTIDES JOSÉ DA SILVA JUNIOR**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas - PROGEP

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME CIVIL:

NOME SOCIAL (se preferir):

CPF:

RG:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

GRADUAÇÃO – se tiver graduação anterior:

GRADUAÇÃO ATUAL:

CAMPO DE ESTÁGIO PRETENDIDA:

Declaro ser verdadeiras todas as informações fornecidas neste formulário, bem como declaro estar ciência de todas as normas deste **EDITAL nº \_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – Universidade Federal de Rondonópolis.**

Por ser verdade, firmo o presente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome por extenso e assinatura

**ANEXO 2- AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estudante do curso de graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo para estágio regido por EDITAL PROGEP/UFR, D**ECLARO** optar pela participação na condição de cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Preto ( )

Pardo ( )

Indígena ( )

Declaro ainda estar ciente de que poderei ser desligado do processo seletivo ou do estágio a qualquer tempo se for constata a não veracidade desta declaração.

Cidade, Estado e Data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura